



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por

Nome: Cargo: CPF:	ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal 371.628.106-91
--	--

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS 03.332.753/0001-92 Av. do Contorno, n.º. 6777 Salas 1011 a 1004, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-935 399.912.966-20
---	---

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA I) ANÁLISE DO CABIMENTO E NECESSIDADE DE OFERECIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO ELABORAÇÃO, SE FOR O CASO, EM FACE DOS ACÓRDÃOS PROFERIDOS NOS AGRAVOS INTERPOSTOS PELO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS Nº 0012548-19.2014.5.03.0144 E Nº 0011221-58.2022.5.03.0144, COMO MEDIDA PREPARATÓRIA (SÚMULA 297/TST) PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS DE REVISTA; II) ANÁLISE DO CABIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE REVISTA E EVENTUAL INTERPOSIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Além do previsto no objeto, os serviços serão prestados conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. Não se incluem no objeto do presente contrato a prática pela **CONTRATADA** de qualquer ato processual diverso dos discriminados na cláusula 1.1 e nem em qualquer outro processo e/ou procedimento diverso dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

processos judiciais nº 0012548-19.2014.5.03.0144 e nº 0011221-58.2022.5.03.0144, a exemplo de ações cautelares, tutelas, mandado de segurança, etc. que eventualmente sejam necessárias, limitando-se a atuação da **CONTRATADA** ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e, portanto, encerrando-se com a remessa de ambos os autos ao Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

3.1. O acompanhamento deste contrato será realizado pela Assessoria Jurídica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 66.261,72 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dois centavos).

EMPRESA: CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	SV	Análise do cabimento de Embargos Declaratórios e elaboração se for o caso.	5.521,81	11.043,62
2	2	SV	Exame de cabimento, viabilidade, riscos e perspectivas de recursos de revista.	5.521,81	11.043,62
3	2	SV	Elaboração e interposição de Recurso de Revista.	22.087,24	44.174,48
TOTAL: R\$ 66.261,72 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

4.2. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal da ordem de serviço expedida, devidamente atestada pelo órgão requisitante, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelas despesas de deslocamento à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte, sendo que as demais despesas deverão ser ressarcidas mediante apresentação de demonstrativos e comprovantes.

5.3. A **CONTRATADA** será a fiel depositária da documentação que lhe for confiada, mediante recibo pelo **CONTRATANTE**, até a sua total devolução, também mediante recibo.

5.4. A **CONTRATADA** não se pronunciará perante a imprensa em geral, exceto quando autorizado pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.

6.2. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em favor da **CONTRATADA** na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente contrato correrão conforme dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
43	02.01.01.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00

7.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes, que deverão formalizar por meio de termo aditivo ou apostilamento, se este permitir.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivado, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de descumprimento contratual por parte do **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação do escritório de advocacia Léucio Leonardo Advogados Associados, situado na Avenida do Contorno, nº 6.777, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-935, para I) análise do cabimento e necessidade de oferecimento de embargos de declaração, bem como elaboração, se for o caso, em face dos acórdãos proferidos nos agravos interpostos pelo Município nos processos nº 0012548-19.2014.5.03.0144 e nº 0011221-58.2022.5.03.0144, como medida preparatória (Súmula 297/TST) para interposição de eventuais recursos de revista; II) análise do cabimento de interposição de recursos de revista e eventual interposição dos respectivos recursos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como é de conhecimento, este Município formalizou com o escritório de advocacia mencionado o contrato de prestação de serviços nº 154/2022, para o acompanhamento das demandas trabalhistas que possuem como parte Rodrigo Carceroni Salomão, no Tribunal Regional do Trabalho.

2.2. Inicialmente, trata-se de uma Reclamação Trabalhista já em fase de execução de sentença (processo nº 0012548-19.2014.5.03.0144, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo), cujo montante executado é muito superior ao importe de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais); sendo que atualmente a execução prossegue somente em face do Município de Lagoa Santa, pois fora excluída do acordo formalizado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

2.3. No decorrer da condução dos recursos no Tribunal Regional do Trabalho, foram designadas duas audiências de conciliação nos autos do agravo de petição nº 0012548-19.2014.5.03.0144, quando o próprio Ministério Público do Trabalho apresentou alguns questionamentos em relação a cobrança, inclusive, o que ensejou a instauração do Inquérito Civil nº 000710.2023.03.000/7.

2.4. Diante das dúvidas acerca do valor executado, foi solicitado pelo profissional a elaboração de cálculo por contador perito, no qual constou um total devido aproximadamente R\$ 2.476.861,95 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), montante muito menor do que o executado, sendo que o próprio Ministério Público do Trabalho apresentou parecer (Id 9d474f0) ao processo de nº 0012548-19.2014.5.03.0144, por meio do qual, além de apresentar as diversas nulidades também fundamentou a existência de eventual fraude processual.

2.5. No dia 28/11/2023, foi publicado o acórdão referente ao recurso de nº AP-0012548-19.2014.5.03.0144, por meio do qual, mesmo que tenha sido garantido o retorno dos autos para realização de nova perícia, as preliminares e o restante do mérito do recurso interposto pelo Município não foram acolhidos. Além disso, foi proferido voto divergente no sentido de existência de nulidade insanável sob o fundamento de não intervenção do Ministério Público do Trabalho, bem como por aceitar a prescrição arguida na via ordinária.

2.6. Igualmente, foi disponibilizado em 22/12/2023 o acórdão do agravo de petição nº 0011221-58.2022.5.03.0144, no qual foram rejeitadas as preliminares e negado provimento ao recurso interposto pelo Município, excluindo o montante do acordo trabalhista da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.7. Assim sendo, é imprescindível a contratação do respectivo escritório de advocacia para continuar o acompanhamento dos processos mencionados, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Além do previsto no objeto, os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.1.1. R\$ 5.521,81 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para análise do cabimento de embargos declaratórios como medida preparatória (Súmula 297/TST) para interposição de eventual recurso de revista em face da decisão proferida no acórdão proferido no processo nº 0012548-19.2014.5.03.0144 e; R\$ 5.521,81 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para análise do cabimento de embargos declaratórios como medida preparatória (Súmula 297/TST) para interposição de eventual recurso de revista em face da decisão proferida no acórdão do recurso proferido no processo nº 0011221-58.2022.5.03.0144; que deverão ser pagos no ato da contratação, o que inclui a elaboração dos embargos de declaração, se forem necessários;

3.1.2. R\$ 5.521,81 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para o exame de cabimento, viabilidade, riscos e perspectivas para interposição de recurso de revista no processo nº 0012548-19.2014.5.03.0144 e; R\$ 5.521,81 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para o exame de cabimento, viabilidade, riscos e perspectivas para interposição de recurso de revista no processo nº 0011221-58.2022.5.03.0144;

3.1.3. R\$ 22.087,24 (vinte e dois mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) por cada recurso de revista interposto, a serem pagos no ato da elaboração das peças.

3.1.4. Não se incluem no objeto da contratação qualquer ato processual diverso dos discriminados nos subitens anteriores, nem em qualquer outro processo e/ou procedimento diverso dos processos judiciais nº 0012548-19.2014.5.03.0144 e nº 0011221-58.2022.5.03.0144, a exemplo de ações cautelares, tutelas, mandado de segurança, etc., que eventualmente sejam necessárias, limitando-se a atuação do escritório ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, encerrando-se com a remessa de ambos os autos ao Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.5 Estima-se que o valor total bruto da contratação é de R\$ 66.261,72 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) considerando todos os encargos, nos termos do que foi discriminado.

3.1.6 O serviço contratado não incluiu o acompanhamento dos recursos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado será o fiel depositário de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo pelo Contratante, até a sua total devolução, também mediante recibo.

4.2. A Contratada se responsabilizará pelas despesas de deslocamento à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte, sendo que as demais despesas deverão ser ressarcidas mediante apresentação de demonstrativos e comprovantes.

4.3. O Contratado não se pronunciará perante a imprensa em geral, exceto quando autorizado expressamente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. É de responsabilidade do Contratante a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.

5.2. É responsabilidade do Contratante efetuar o pagamento em favor do Contratado da seguinte forma:

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão prestados preferencialmente no escritório do Contratado e no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogado até o término da prestação dos serviços ou por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

8.1. A estimativa de valor total bruto para a prestação dos serviços é de R\$ 66.261,72 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) considerando todos os encargos, cujos valores foram discriminados no item 3, e conforme o quadro a seguir:

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário líquido	Valor unitário bruto	Valor Total Bruto (c/ Impostos)
1	Análise do cabimento de Embargos Declaratórios e elaboração se for o caso.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 5.521,81	R\$ 11.043,62
2	Exame de cabimento, viabilidade, riscos e perspectivas de recursos de revista.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 5.521,81	R\$ 11.043,62
3	Elaboração e interposição de Recurso de Revista.	2	R\$ 20.000,00	R\$ 22.087,24	R\$ 44.174,48
					R\$ 66.261,72

Lagoa Santa, 2024.








Juliana Gonçalves Pontes
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/MG 107.245

CONTRATO 010-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento fcbf6c0b-c06d-4389-b669-61bca3ab90f1



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Léucio Leonardo
leucioleonardo@leucioleonardo.com.br
Assinou como parte | <i>Léucio Leonardo</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |

Eventos do documento

19 Jan 2024, 17:27:06

Documento fcbf6c0b-c06d-4389-b669-61bca3ab90f1 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:27:06-03:00

19 Jan 2024, 17:29:34

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:29:34-03:00

19 Jan 2024, 17:30:13

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 21130) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:30:13-03:00

19 Jan 2024, 17:33:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 61788) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:33:19-03:00

19 Jan 2024, 17:35:26

LÉUCIO LEONARDO **Assinou como parte** (aaa3435b-273c-46d4-b573-e8e41cf309ec) - Email: leucioleonardo@leucioleonardo.com.br - IP: 187.114.196.141 (187.114.196.141.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 8020) - Documento de identificação informado: 399.912.966-20 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:35:26-03:00

19 Jan 2024, 17:39:36

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 37016) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:39:36-03:00

19 Jan 2024, 17:40:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 9836) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:40:02-03:00

19 Jan 2024, 17:40:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 36324) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:40:30-03:00

19 Jan 2024, 17:40:52

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 64874) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-01-19T17:40:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):519d80d826ce013c5f29c4d283736f991e31649b9723fa93a32b88613eb658c8

(SHA512):3ccaac3502d64ff0edcc440b2e3701a6f8f17ccce2c143afee69971cf1cb93484df1485ea90d3ef76ee763e0e100d9617c3f658f5f6a3299d98ac85707cab51f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign